

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 156

São Paulo

sábado, 19 de agosto de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.291, DE 18 DE AGOSTO DE 1989

Acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 26.479, de 17 de dezembro de 1986 e altera a redação de dispositivo do Decreto n.º 26.895, de 12 de março de 1987

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentada a alínea "c" ao § 1.º do artigo 5.º do Decreto n.º 26.479, de 17 de dezembro de 1986, com a seguinte redação:

"c — 1 (uma) em Mogi-Guaçu."

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
 Roberto Rollemberg

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Comunicado

A Assessoria Técnico-Legislativa, para conhecimento dos interessados, comunica que, em Acórdão publicado no DJU 229, de 2 de dezembro de 1988, página 31893, do qual foi Relator o Ministro Sydney Sanches, o Supremo Tribunal Federal, por votação unânime, julgou prejudicada a Representação 1367-7, na qual se arguiu a inconstitucionalidade do artigo 8.º e seu parágrafo único, da Lei Complementar 435, de 23 de dezembro de 1985, do Estado de São Paulo, que reabriu o prazo de opção estabelecido nos artigos 24 e 25 das Disposições Transitórias da Lei Complementar 247, de 6 de abril de 1981.

O teor do acórdão é o seguinte:

"Ementa — Representação de inconstitucionalidade de lei estadual, formulada pela Procuradoria Geral da República, com base na Constituição Federal de 1967 e nas Emendas 11/69 e 71/77.

Superveniência da Constituição Federal de 5-10-88.

Na representação e na ação direta de inconstitucionalidade de lei (em tese), o STF é guardião da Constituição Federal em vigor e não da que a precedeu, pois esta restou superada, para efeito do controle direto e concentrado de constitucionalidade.

Representação que, por isso, se julga prejudicada conforme precedentes do Plenário.

Acórdão — Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal em sessão plenária, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em julgar prejudicada a Representação, nos termos do voto do Ministro Relator.

Brasília, 20 de outubro de 1988. Rafael Mayer — Presidente; Sydney Sanches — Relator."

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 21 de agosto — Segunda-feira

9h	Audiências aos Deputados Federais.
15h	Inauguração do Centro de Processamento de Dados da Secretaria da Fazenda — Av. Rangel Pestana, 300 — Térreo.
16h30	Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.
18h	Presidente da Associação Comercial de São Paulo, Dr. Romeu Trussardi.
20h30	Sessão Solene em homenagem ao "Dia do Maçon" — Assembleia Legislativa de São Paulo, Plenário "Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira".

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	1	Meio Ambiente	16
Economia e Planejamento	1		
Justiça	1	Defesa do Consumidor	16
Promoção Social	3		
Segurança Pública	3	Universidade de São Paulo	17
Fazenda	4	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	7	Esadual de Campinas	18
Educação	7	Universidade Estadual Paulista	18
Saúde	9		
Energia e Saneamento	15	Ministério Público	18
Transportes	15	Tribunal de Contas	19
Administração	15	Editais	24
Cultura	15	Concursos	25
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	48
Desenvolvimento Econômico	15	Diário dos Municípios	51
Esportes e Turismo	16	Boletim Federal	55
Habituação			
Desenvolvimento Urbano	16	Ministérios e Órgãos Federais	56

Artigo 2.º — Fica acrescentada ao inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 26.895, de 12 de março de 1987, a alínea "g" com a seguinte redação:

"g — 1 (uma) de Diretor Técnico de Serviço-Faixa 20."

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Energia e Saneamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1989.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Julgamento de Licitações

Processo — SC 1522 e 1523. Licitação — Coleta 71/89. Objeto — Fornecimento e colocação de aproximadamente 157m2, de piso tipo pavimentação e 57m2 em concreto armado. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 71/89, observado o critério de menor preço, ao proponente Conferpe Construções Ltda.

Processo — SC 1753/1754/1755. Licitação — Coleta 85/89. Objeto — Item 1 — 200 milheiros de papel Off-set 120g/m2, cor branca, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; Item 2 — 330 milheiros de papel apergaminhado 63g/m2, cor branca, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; Item 3 — 100 milheiros de papel Off-set 180g/m2, cor branca, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 85/89, observado o critério de menor preço, ao proponente Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda.

Processo — SC 1759/1761/1762. Licitação — Coleta 86/89. Objeto — Item 1 — 400 milheiros de Cartolina 180g/m2, cor branca, formato: 50x66cm; Item 2 — 12 milheiros de cartolina 290g/m2, cor azul, formato: 50x66cm; Item 3 — 15 milheiros os de papel monolúcido 120g/m2, cor branca, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 86/89, observado o critério de menor preço, em partes a saber: Itens 1 e 2 ao proponente Papéis Madi S.A. Comércio Indústria Importação e Item 3 ao proponente Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda.

Processo — SC 1745/1746/1747/1750/1756. Licitação — Coleta 87/89. Objeto — Item 1 — 200 milheiros de papel apergaminhado 50g/m2, cor canário, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; Item 2 — 100 milheiros de papel apergaminhado 50g/m2, cor azul, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; Item 3 — 100 milheiros de papel apergaminhado 50g/m2, cor verde, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; Item 4 — 150 milheiros de papel apergaminhado 50g/m2, cor rosa, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; Item 5 — 112 milheiros de papel apergaminhado 30g/m2, branca, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 87/89, observado o critério de menor preço, ao proponente Papéis Madi S.A. Comércio Indústria.

Processo — SC 1814
 Licitação — Coleta 90/89
 Objeto — 300 milheiros de Envelopes em papel Kraft natural 110g/m2, formato — 250x353mm, com impressão, aberto (refile) no lado 353mm e fechado nos demais.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 90/89 ao único proponente que acudiu à mesma e que atendeu a todas suas exigências, Celucat S/A.

Processo — SC 1862
 Licitação — Coleta 92/89
 Objeto — 63 milheiros de papel Off-set 180g/m2, formato — 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 92/89, observado o critério de menor preço, ao proponente Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda.

Processo — SC 1358
 Licitação — Coleta 93/89
 Objeto — 55 milheiros de Cartolina 290g/m2, cor branca, formato: 50x66cm.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 93/89 ao único proponente que acudiu à mesma e que atendeu a todas suas exigências. Vitalia Comércio de Papéis Ltda.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Apostila do Coordenador, de 18-8-89

Na Portaria CM-2-Cedec, de 13-2-89, publicada a 15-2-89, para declarar que a partir de 14-8-89, o Cap QOPM Renato Ferreira da Cruz, substitui o Cap QOPM Elzeu Fclair Teixeira Borges como representante da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e nas funções de Coordenador do Grupo de Trabalho Especial

Economia e Planejamento

Secretário

Frederico Mathios Mozzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo

Contrato — 14/87 — GS.

Proc. SEP — 1775/87.

Parecer CJ-SEP — 147/89.

Contratada — Empresa de Segurança Bancária Resilar Ltda.

Aditamento — Cláusula Oitava — Do Preço: A partir de 1.º-5-89 — período diurno homem/hora NCz\$ 1,28; período noturno homem/hora NCz\$ 1,45, conforme Portaria MF 87/89. A partir de 16-6-89, período diurno homem hora NCz\$ 1,60; período noturno homem/hora NCz\$ 1,81, conforme Portaria MF-125/89. Cláusula Nona — Do Reajuste. Trimestral com base na variação nominal dos ETN, verificada no período anterior, ou nos termos da legislação que vier a ser aplicável.

Ratificação — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre esta Pasta e a Contratada, em 16-9-87, no que não contrariem o disposto no presente instrumento.

Assinatura — 14-8-89.

Justiça

Secretário

Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 17-8-89

designando nos termos do art. 18 da LC 539/88, em face da habilitação constante do Processo 249/88 da Corregedoria Permanente da comarca da Capital, Homêro Santi — RG 3.269.822 — Escrevente do 15.º Cartório de Notas da comarca da Capital, para exercer a função de Oficial Maior da referida serventia.

Revalidando a resolução de 28, publicada no D.O. de 29-6-89 e apostilada em 15-7-89, que de acordo com o disposto no § 1.º do art. 2.º do Decreto-lei 17.375/47, nomeou Jordão Maruyama — RG 4.655.812, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do 1.º Subdistrito (Sê) do distrito da sede da comarca da Capital.

Despachos do Secretário

De 17-8-89

SJ-148.249/76 — Mansueto Antonio Santoro — solicita nomeação para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Itu: "Diante da informação prestada pela unidade competente da Pasta, indefiro o pedido formulado pelo interessado."

SJ-176.035/79 — Matevos de Lucca — Solicita certidão de tempo de serviço prestado no cargo de Juiz de Casamentos do Cartório de Registro Civil do 36.º subdistrito (Vila Maria): "Diante do parecer de fls. 53/56, da Consultoria Jurídica da Secretaria, indefiro o pedido formulado pelo interessado por falta de amparo legal."

De 18-8-89

Antonio Abbate e outros — Benefícios da Lei de Guerra — "Diante dos elementos de instrução dos processos, mantenho as decisões da Comissão da Lei de Guerra que concederam os benefícios da Lei 5.135, de 7 de janeiro de 1959, aos seguintes interessados: Antonio Abbate, RG 692.897, CLG 03181/87; Antonio de Araújo, RG 2.713.038, CLG 03134/87; Armando Marcondes Machado Júnior, RG 677.085, CLG 03212/89; Benedito Ferreira de Campos, SD. Ref. PM. RE 16.367-8, CLG 3147/87;

Benoni Manoel de Lima, RG 2.275.783, CLG 3082/87; Custódio Moreira Porto, RG 994.527, CLG 3189/87; Donald Marques Zarrans, RG 247.603, CLG 3076/87; Eduardo Silveira da Mota Júnior, RG 1.204.127, CLG 03136/87; Eunice Looze, RG 9.030.374, filha de José Looze, SD. PM. RE 16.164, CLG 3170/87; Florinda Jesus dos Santos, viúva do SD PM RE 9019, Miguel Alves dos Santos, CLG 03178/87; Francisco Rodrigues Diogo, RG 5.112.789, CLG 02922/86; Hecília Maria da Silva, viúva do CE PM RE 10951; Francisco Felipe da Silva, CLG 03174/87; Italo José Guarnieri, Cap. PM. Ref. RE 482-A, CLG 03211/89; João Baptista de Campos Lima, RG 1.351.098, Cel. PM. Res. RE 4830-5, CLG 03217/89; João de Souza, SD. PM. Ref. RE 10.871-5, CLG 03175/87; João Leite Sobrinho, RG 282.143, CLG 03056/87; Jorge Azem, CLG 03065/87; José Albino, RG 4.129.907, CLG 03150/87; José dos Reis Quental, RG 1.132.406, CLG 3198/87; José do Rio, RG 1.114.479, CLG 03154/87; José Pellegrini, RG 1.113.826, CLG 03098/87; Miguel Krus Médici, RG 736.282, CLG 02938/86;

Murillo de Macedo Pereira, RG 1.647.173, CLG 03077/87; Nelson dos Santos, RG 1.343.718, Cap. PM. Res. 18742-9, CLG 03216/89; Nelson Fávoro, RG 1.023.513, CLG 3223/89; Norival Guimarães Diogo, RG 507.646, CLG 3091/87; Oswaldo Evaristo Ferreira, RG 379.372, CLG 03101/87; Paulo de Oliveira Braga, RG 314.546, CLG 3100/87; Pedro Batista dos Santos, RG 617.483, CLG 3152/87; Pedro Siqueira, 2.º Sgt. PM. Ref. RE 59.313-3, RG 1.011.183, CLG 3177/87;

Plínio Amador Rogick, Ten. Cel. PM. Res. RE 218-6, CLG 3173/87; Plínio Menezes Nascimento, RG 4.697.755, CLG 3153/87; Sylvio Marcondes Luz, RG 5.399.092, CLG 3113/87; Thomaz Diegues, RG 1.350.174, CLG 3163/87; Vitória Fonseca de Araújo, viúva de Marcos Alves Araújo, Sd. PM RE 3155, CLG 3179/87; Wilson de Souza, Cap. PM Res. RE 81.101-7, CLG 306/89.